

**PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO Nº005/2019.**

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, no segundo semestre, e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme deliberação do Conselho Pleno de 24 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar o calendário de feriados e de pontos facultativos do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, no segundo semestre do ano de 2019:

- I – 20 de junho, quinta-feira (feriado de Corpus Christi);
- II – 21 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
- III – 24 de junho, segunda-feira (feriado de São João);
- IV – 01 de julho, segunda-feira (ponto facultativo);
- V – 02 de julho, terça-feira (feriado da Independência da Bahia);
- VI – 28 de outubro, segunda-feira (feriado do Dia do Funcionário Público);
- VII – 15 de novembro, sexta-feira (feriado de Proclamação da República);
- VIII – 23 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo);
- IX – 24 de dezembro, terça-feira (ponto facultativo);
- X – 25 de dezembro, quarta-feira (feriado de Natal);
- XI – 30 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo);
- XII – 31 de dezembro, terça-feira (ponto facultativo).

**§1º** - Será descontado dos servidores que possuem carga horária acumulada o total de horas não laboradas nas datas de ponto facultativo.

**§2º** - Aos servidores que não possuem horas acumuladas, adotar-se-á o regime de compensação de 02 (duas) horas diárias mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua extensão no final dela, de modo que será garantido que, na

permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

**Art. 2º** - O controle de frequência compete à chefia imediata do servidor, que deverá informar à Diretoria para fins de conhecimento.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, a fim de que passe a produzir todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Salvador-Bahia, **24 de maio** de 2019.



**Dilma Franclín de Jesus**

Conselheira Presidenta do Cress 5ª Região – Bahia